

DELIBERAÇÃO CBH-BPG N.º 318/2025, de 04/07/2025

*“Indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2025
com receita da CFURH e dá outras providências – 1º pleito”*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 308/2024, de 17/12/2024, que “Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2024 destinados à área do CBH-BPG”;

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 309/2024, de 17/12/2024, que, “Fixa prazos para apresentação de documentação visando a obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2025”;

Considerando que foi dada ampla divulgação ao processo de inscrições, treinamento com possíveis tomadores e que a Secretaria Executiva esteve à disposição para esclarecimentos e informações;

Considerando Ofício SECOFEHIDRO n.º 061/2025, de 09/05/2025 que trata sobre o Plano de Aplicação da Compensação Financeira pelo uso dos Recursos Hídricos (CFURH), com orientações para a distribuição deste recurso;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO n.º 273, de 11 de junho de 2025, que “Dispõe sobre Plano de aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2025 com receita da CFURH e dá outras providências”;

Considerando o Anexo II da Deliberação COFEHIDRO supra citada, que disponibilizou para a área do CBH-BPG o valor total de R\$ 2.105.424,04 (dois milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

Delibera:

Artigo 1º - Os recursos do FEHIDRO/2025 para o CBH-BPG serão aplicados na forma priorizada no Anexo – “Planilha 3 – Ordem de Prioridade e Divisão dos Recursos Disponíveis da Compensação Financeira da Deliberação CBH-BPG n.º 317/2025 e Planilha 1 desta Deliberação.

Artigo 2º - A habilitação para obtenção de recursos FEHIDRO, e as condições gerais devem estar em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, e de acordo com Deliberação CBH-BPG n.º 308/2024, de 17/12/2024.

Artigo 3º - As solicitações protocoladas na Secretaria Executiva e posteriormente pontuadas, de acordo com o Anexo – “Planilha 1 - Compilação dos Dados Gerais das Solicitações” e “Planilha 2 – Hierarquização constantes na Deliberação CBH-BPG n.º 317/2025, segundo critérios estabelecidos pela CT-PLAGRHI”, ficam abaixo listadas dentro de cada Categoria:

3.1. SUB PDC 7.1

1. TOMADOR: EMPREENDIMENTO:

Prefeitura Municipal de Viradouro
Atualização do Plano de Drenagem

| | |
|--------------------------|---------------|
| VALOR SOLICITADO: | 267.713,61 |
| CONTRAPARTIDA: | 30.076,83 |
| VALOR TOTAL: | 297.790,44 |
| MODALIDADE: | Fundo Perdido |

| | |
|--------------------------|---|
| 2. TOMADOR: | Prefeitura Municipal de Colina |
| EMPREENDIMENTO: | Galeria de Águas Pluviais na Avenida Cel Antenor Junqueira Franco |
| VALOR SOLICITADO: | 472.328,08 |
| CONTRAPARTIDA: | 203.391,63 |
| VALOR TOTAL: | 675.719,71 |
| MODALIDADE: | Fundo Perdido |

Artigo 4º - Para o recebimento dos recursos do FEHIDRO (CFURH) nas condições propostas no Anexo e descritas no Art. 3º desta Deliberação, em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, ficam indicados os tomadores e respectivos empreendimentos, listados na Planilha 1 (anexo) e na seguinte sequência:
Artigo 3º, Inciso 3.1, Alíneas 1 e 2.

Artigo 5º - Não há carteira de suplentes para este pleito.

Artigo 6º - Após a distribuição dos recursos que totalizaram R\$ 740.041,69 (setecentos e quarenta mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), observou-se um saldo de **R\$ 1.365.382,35** (hum milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser distribuído em 2º pleito.

Artigo 7º - Em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados com recursos FEHIDRO deverão ser disponibilizados.

Parágrafo 1º – O produto final dos estudos e relatórios deverá ser protocolado junto a Secretaria Executiva, podendo ser em meio digital e/ou impresso.

Parágrafo 2º - Os tomadores de recursos deverão, sempre que houver interesse e viabilidade, apresentar os resultados em reuniões técnicas promovidas pelo CBH-BPG.

Artigo 8º - Esta Deliberação entrou em vigor na data de sua assinatura pelo Presidente do CBH-BPG, sendo referendada em plenária e publicada no Diário Oficial do Estado.

Barretos, 20 de agosto de 2025.

**Odair de Moura e Silva
Presidente do CBH-BPG**